



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tatuí, para o exercício financeiro de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 199.401.123,00 (Cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e um mil, cento e vinte e três reais) e se desdobra em:

I - R\$ 169.185.885,00 (Cento e sessenta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

II - R\$ 30.215.238,00 (Trinta milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita tributária	34.223.000,00	0,00	34.223.000,00
Receita de contribuições	1.600.000,00	4.248.470,00	5.848.470,00
Receita patrimonial	481.600,00	3.447.000,00	3.928.600,00
Receita de serviços	500.500,00	0,00	500.500,00
Transferências correntes	133.745.500,00	14.674.060,00	148.419.560,00
Outras receitas correntes	9.559.000,00	1.000,00	9.560.000,00
Receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	6.142.708,00	6.142.708,00
Fundeb	-17.843.800,00	0,00	-17.843.800,00
Subtotal	162.265.800,00	28.513.238,00	190.779.038,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de crédito	1.900.000,00	1.700.000,00	3.600.000,00
Alienação de bens	25.500,00	0,00	25.500,00
Transferências de capital	4.569.585,00	2.000,00	4.571.585,00
Subtotal	6.495.085,00	1.702.000,00	8.197.085,00
Total da Administração Direta	168.760.885,00	30.215.238,00	198.976.123,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de serviços	422.200,00	0,00	422.200,00
Outras receitas correntes	2.800,00	0,00	2.800,00
Subtotal	425.000,00	0,00	425.000,00
Total FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	425.000,00	0,00	425.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita tributária	34.223.000,00	0,00	34.223.000,00
Receita de contribuições	1.600.000,00	4.248.470,00	5.848.470,00
Receita patrimonial	481.600,00	3.447.000,00	3.928.600,00
Receita de serviços	922.700,00	0,00	922.700,00
Transferências correntes	133.745.500,00	14.674.060,00	148.419.560,00
Outras receitas correntes	9.561.800,00	1.000,00	9.562.800,00
Receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	6.142.708,00	6.142.708,00
fundeb	-17.843.800,00	0,00	-17.843.800,00
Subtotal	162.690.800,00	28.513.238,00	191.204.038,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.491. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de crédito	1.900.000,00	1.700.000,00	3.600.000,00
Alienação de bens	25.500,00	0,00	25.500,00
Transferências de capital	4.569.585,00	2.000,00	4.571.585,00
Subtotal	6.495.085,00	1.702.000,00	8.197.085,00
Total da Administração Direta e Indireta	169.185.885,00	30.215.238,00	199.401.123,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$ 199.392.931,00 (Cento e noventa e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 142.421.771,00 (Cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 56.971.160,00 (Cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	112.026.313,00	45.185.382,00	157.211.695,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.245.458,00	766.000,00	30.011.458,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	11.019.778,00	11.219.778,00
Total da Administração Direta	141.471.771,00	56.971.160,00	198.442.931,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	925.000,00	0,00	925.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00
Total da Administração Indireta	950.000,00	0,00	950.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	112.951.313,00	45.185.382,00	158.136.695,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.270.458,00	766.000,00	30.036.458,00
Reserva de Contingência	200.000,00	11.019.778,00	11.219.778,00
Total da Administração Direta e Indireta	142.421.771,00	56.971.160,00	199.392.931,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00
PODER EXECUTIVO-PREF. MUNICIPAL DE TATUÍ	136.541.771,00	41.669.982,00	178.211.753,00
INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIP. DE TATUÍ - TATUIPREV	0,00	4.281.400,00	4.281.400,00
Total da Administração Direta	141.271.771,00	45.951.382,00	187.223.153,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	950.000,00	0,00	950.000,00
Total da Administração Indireta	950.000,00	0,00	950.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	200.000,00	11.019.778,00	11.219.778,00
Total do Município	142.421.771,00	56.971.160,00	199.392.931,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	48.492.146,00	0,00	48.492.146,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	271.400,00	0,00	271.400,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.632.200,00	1.632.200,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	15.301.178,00	15.301.178,00
10 - SAÚDE	0,00	40.037.782,00	40.037.782,00
11 - TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO	67.282.675,00	0,00	67.282.675,00
13 - CULTURA	654.400,00	0,00	654.400,00
15 - URBANISMO	5.580.400,00	0,00	5.580.400,00
16 - HABITAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
17 - SANEAMENTO	6.300,00	0,00	6.300,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	375.550,00	0,00	375.550,00
20 - AGRICULTURA	68.900,00	0,00	68.900,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	716.400,00	0,00	716.400,00
25 - ENERGIA	426.000,00	0,00	426.000,00
26 - TRANSPORTE	7.375.200,00	0,00	7.375.200,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.717.400,00	0,00	1.717.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.480.000,00	0,00	4.480.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Município	142.421.771,00	56.971.160,00	199.392.931,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 17 % (dezessete por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2011;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2011 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Tatuí, 20 de dezembro de 2010.


LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL


Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional


Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos


Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças


Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.


Marcello Ribeiro da Silva
Secretário de Obras e Infraestrutura



Célio José Valdrighi
Secretário de Agricultura

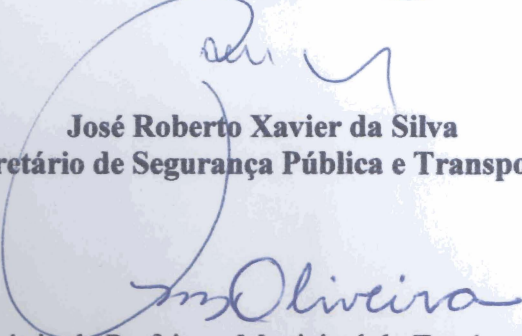

Paulo Sérgio Medeiros Borges
Secretário de Meio Ambiente


Marisa Aparecida Mendes Fiúsa Kodaira
Secretária da Educação


Jorge Roberto Rizek
Secretário da Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude


Kátia de Campos Abuchaim
Secretária da Saúde


José Roberto Xavier da Silva
Secretário de Segurança Pública e Transportes


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/12/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 643/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).